

1.1 Estabelecer que a vista da Folha de Repostas da Prova Discursiva – Redação, nos termos do item 13.9, Capítulo 13 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições, estará disponível durante o período recursal no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

1.2 Informar que os recursos referentes aos resultados das Provas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente, por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

2. Convocar a candidata MARINA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA (sub judge) habilitado nas Provas Objetivas e Discursivas conforme Capítulos 9 e 10 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições para Apresentação dos Títulos, os quais devem ser encaminhados, exclusivamente, pelo site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), por meio de link específico com acesso pessoal (login e senha), seguindo as orientações constantes deste Edital e do Capítulo 11 republicado no Edital nº 04/2023 de Retificação, no período de 23/04/2026 a 24/04/2026, sendo considerados, para efeito de pontuação, unicamente os títulos obtidos e comprovados até o período supracitado.

2.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Salvador/BA, 07 de abril de 2026.

DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 268/2026 (CANDIDATA SUB JUDICE)

O DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Processo SEI nº 80521122.000023/2026-07 e o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1 Inserir a candidata HELGA MIRANDA SALES CEREJO (Sub Judge), inscrição nº 0007251f, para ocupar a 42ª posição na lista da ampla concorrência para o cargo de Técnico Judiciário – Escrevente de Cartório para a Comarca de Classificação: 001 – Salvador, em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial nº 8217793-37.2025.8.05.0001.

Salvador/BA, 07 de abril de 2026.

DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 11, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Institui, em caráter piloto, a Semana de Saneamento de Precedentes e de Ações Coletivas e estabelece diretrizes para sua implementação no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, o SEGUNDO VICE-PRESIDENTE, Desembargador MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR, e o COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente, à vista do que consta do processo SEI 80520497.000527/2026-06,

CONSIDERANDO o disposto no Anexo I da Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021–2026, especialmente o macrodesafio da Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções CNJ nº 235/2016, nº 339/2020 e nº 444/2022, que tratam da gestão de precedentes, das ações coletivas e da alimentação dos cadastros nacionais mantidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Portaria CNJ nº 116/2022 e nas Recomendações CNJ nº 134/2022, nº 143/2023 e nº 54/2025, que orientam a gestão ativa do acervo processual, com ênfase no controle de processos sobrestados e na qualificação dos dados processuais;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo Conjunto nº 23, de 8 de agosto de 2024, que padroniza os procedimentos de sobrestamento e dessobrestamento de processos no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade, a padronização e a fidedignidade das informações encaminhadas ao DataJud, ao Banco Nacional de Precedentes (BNP) e ao Cadastro Nacional de Ações Coletivas (CACOL), bem como de garantir a correta alimentação dos sistemas judiciais;

CONSIDERANDO a existência de inconsistências no acervo de processos sobrestados e no cadastro de ações coletivas, decorrentes de inadequações no registro de movimentações, na vinculação a temas e na classificação processual; e

CONSIDERANDO a conveniência da implementação de ação institucional concentrada, de caráter temporário e orientada a resultados, voltada ao saneamento do acervo, à regularização dos dados e ao fortalecimento da governança judicial,

#### RESOLVEM

Art. 1º Fica instituída, em caráter piloto, a Semana de Saneamento de Precedentes e de Ações Coletivas, a ser realizada no período de 13 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de promover a regularização dos dados relativos:

- I – aos processos sobrestados por precedentes qualificados;
- II – ao cadastro das ações coletivas, no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau indicadas neste Ato.

Art. 2º Participarão da fase piloto as seguintes unidades judiciárias:

- I – 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns da Comarca de Salvador;
- II – 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Salvador;
- III – 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais;
- IV – 15ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador.

Art. 3º As unidades judiciárias participantes deverão adotar as providências necessárias à execução das atividades previstas neste Ato, observadas as orientações técnicas a serem disponibilizadas pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC.

Art. 4º O NUGEPNAC disponibilizará às unidades participantes a relação dos processos sobrestados e das ações coletivas a serem analisados, para a realização das seguintes atividades:

I – Precedentes:

- a) análise do acervo de processos sobrestados por precedentes qualificados;
- b) verificação da correlação entre os códigos de movimentação de sobrestamento e o conteúdo das decisões correspondentes;
- c) identificação e correção de inconsistências nos registros de movimentação vinculados aos processos sobrestados;
- d) regularização dos complementos obrigatórios (tema ou classe), quando ausentes ou inconsistentes;
- e) adoção das providências necessárias à retomada do fluxo processual dos feitos vinculados a temas julgados, nos termos do parágrafo único deste artigo.
- f) prolação de decisão nos processos vinculados a temas julgados com aplicação do precedente qualificado ou, quando cabível, seu afastamento fundamentado.

II – Ações coletivas:

- a) análise das classes processuais atribuídas às ações coletivas em tramitação;
- b) identificação e correção de inconsistências na classificação processual;
- c) análise, validação ou adequação dos dados qualitativos registrados no Sistema NAC;
- d) identificação de eventual repercussão social, econômica ou ambiental das ações coletivas.

Parágrafo único. Consideram-se temas julgados:

- a) aqueles com acórdão de mérito publicado, no âmbito da repercussão geral e dos recursos repetitivos;
- b) aqueles com trânsito em julgado, nos casos de incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e de incidente de assunção de competência (IAC).

Art. 5º O acompanhamento e a avaliação da Semana de Saneamento de Precedentes e de Ações Coletivas serão realizados pelo NUGEPNAC, mediante monitoramento dos resultados alcançados.

§ 1º Para fins de monitoramento, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes indicadores:

- I – quantitativo de processos sobrestados analisados;
- II – quantitativo de processos com correção de códigos de movimentação;
- III – quantitativo de processos com complementos obrigatórios regularizados (tema ou classe);
- IV – quantitativo de processos com retomada do fluxo processual;
- V – quantitativo de processos julgados com aplicação de precedentes qualificados;
- VI – quantitativo de ações coletivas com correção de classe;
- VIII – quantitativo de registros qualitativos de ações coletivas validados ou ajustados no Sistema NAC.

§ 2º As unidades participantes encaminharão ao NUGEPNAC, ao final do período, relatório sintético das atividades desenvolvidas, conforme modelo padronizado a ser disponibilizado pelo NUGEPNAC.

§ 3º Os resultados poderão subsidiar a elaboração de relatório institucional, com vistas à avaliação da fase piloto e à eventual expansão da iniciativa para outras unidades judiciárias.

Art. 6º A execução da Semana de Saneamento de Precedentes e de Ações Coletivas observará a seguinte estrutura de governança:

I – compete ao NUGEPNAC:

- a) orientar, supervisionar e monitorar a execução das atividades;
- b) disponibilizar os dados necessários às unidades participantes;
- c) fornecer orientações técnicas, materiais de apoio e capacitações específicas, caso necessário;
- d) dirimir dúvidas operacionais relacionadas ao saneamento de precedentes e à qualificação dos dados das ações coletivas;
- e) consolidar os resultados e elaborar relatório final da fase piloto, com avaliação dos resultados e proposição de medidas de aperfeiçoamento.

II – compete aos magistrados titulares:

- a) supervisionar as atividades no âmbito da unidade judiciária;
- b) assegurar o cumprimento das diretrizes deste ato;
- c) priorizar as atividades previstas neste ato durante a Semana de Saneamento;
- d) validar, quando necessário, as providências adotadas pela equipe;
- e) indicar os servidores para participação nas capacitações.

III – compete às unidades judiciárias:

- a) executar as atividades operacionais e de saneamento;
- b) realizar a análise, correção e atualização dos dados processuais e das ações coletivas;
- c) manter a organização e o controle das atividades desenvolvidas;
- d) prestar as informações necessárias ao monitoramento;

Art. 7º As atividades previstas neste Ato serão realizadas pelos servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão dos magistrados responsáveis.

Art. 8º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos nove dias de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargador MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR  
Segundo Vice-Presidente

Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD  
Coordenador dos Juizados Especiais (COJE)

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 363, 09 DE ABRIL DE 2026.

Convoca integrantes da Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para os trabalhos ordinários da Comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes nas Resoluções CNJ nº 531/2023, 541/2023 e nº 575/2024 e nos Decretos Judiciais nº 171, de 21 de fevereiro de 2024, e nº 564, de 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

DECIDE

Art. 1º Convocar, sem prejuízo das funções jurisdicionais, os Juízes de Direito abaixo indicados para, no período a seguir, participarem dos procedimentos de heteroidentificação de candidatos do Exame Nacional dos Cartórios e do Exame Nacional da Magistratura.

Juízes de Direito	Período da Convocação
GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO	13 a 15/04/2026
ISABELLA PIRES DE ALMEIDA	13 a 15/04/2026

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo Desembargador Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto, consoante Decreto Judiciário nº 171, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
Presidente